

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO Nº 19/83.

**FIXA REAJUSTE DOS TRIBUTOS PARA O ANO DE 1984, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís
Alves, SC. Faço saber a todos os habitantes deste Muni-
cípio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

ART. 1º. A Unidade de Valor Fiscal de Referência Municipal, prevista na Lei
293/77 do C.T.M. para o exercício de 1984.

ART. 2º. Fica fixado o valor venal das Edificações conforme tabela abaixo:

Residência	- Alvenaria	- Cr\$. 7.475,00
Residência	- Mista	- Cr\$. 6.500,00
Residência	- Madeira	- Cr\$. 4.550,00
Comércio	- Alvenaria	- Cr\$. 5.000,00
Comércio	- Mista	- Cr\$. 4.000,00
Comércio	- Madeira	- Cr\$. 3.000,00

Fatores de Depreciação Estado de Conservação Bom - 1

Regular - 0,85

Mau - 0,7

ART. 3º. Os valores venais dos imóveis situados nas zonas 1, 2, 3 e 4 ficam/
reajustados a partir de 1º de Janeiro de 1984, conforme segue, /
considerando-se o valor venal para cada testada em metro Lineares.

I - Zona 1 Cr\$. 325,00

II - Zona 2 Cr\$. 230,00

III - Zona 3 Cr\$. 195,00

IV - Zona 4 Cr\$. 130,00

ART. 4º. Os terrenos com profundidade até 20,00 m, serão reajustados con-/
forme Tabela do Artigo 3º

- 20 a 40,00 m Acréscimo 10%

- 40 a 60,00 m Acréscimo 15%

- Superior a 60,00 m Acréscimo 20% dependendo da situação topogra-
fica.

ART. 5º. As Taxas de Serviços Urbanos para o Exercício de 1984, ficam em /
Cr\$. 50,00, Cr\$. 40,00, Cr\$. 30,00 e Cr\$ 20,00, respectivamente para/
as Zonas 1, 2, 3, 4 aplicando-se tal valor para cada valor por metro/
linear.

segue ...



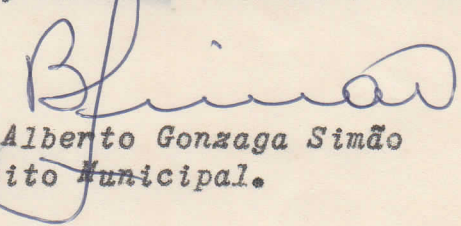
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

- ART. 6º. A partir do ano de 1984, fica fixado o valor de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o Alvará sendo Cr\$. 1.300,00 (hum mil e trezentos / cruzeiros) o emolumento, e expediente Cr\$. 700,00 (setecentos Cruzeiros).
- ART. 7º. O I.P.T.U. e o T.S.U., a partir de 1º de Janeiro de 1984, serão / divididos nos seguintes prazos.
- Pagamento integral com desconto de 10% sobre o valor do tributo até 28 de Fevereiro.
 - Pagamento da 1ª parcela sem desconto 31 de Março.
 - Pagamento da 2ª parcela sem desconto 30 de Junho.
- ART. 8º. Os valores das construções ficam fixadas em:
- Construção de Alvenaria Cr\$. 180,00 por m²
 - Construção Mixta Cr\$. 150,00 por m²
 - Construção Madeira Cr\$. 120,00 por m²
 - Instalações Alvenaria Cr\$. 120,00 por m²
 - Instalações Madeira Cr\$. 80,00 por m²
- ART. 9º. O serviço de cadastro e fiscalização providenciará no prazo de 30 (trinta), dias as alterações das fichas cadastrais implantando os novos valores fixados que se considerarão lançados a partir de 1º de Janeiro de 1984.
- ART. 10. A Secretaria mensalmente ou conforme for o caso baixará portaria/ disciplinado a cobrança dos juros, multas e correções como também portaria segundo o valor de referência Municipal.
- ART. 11º. Conforme Ofício INCRA/OR-10/CIRCULAR/0011/83, a partir do ano de 1984, fica determinado na zona rural para áreas igual ou inferior a 10.000,00 m² a cobrança do I.T.U.
- ART. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de Novembro de 1983.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

PARECER.

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS
DO MUNICÍPIO.

A COMISSÃO EXAMINANDO A MATÉRIA
OPINA FAVORÁVEL NESTE PROJETO, JULGANDO
NECESSÁRIO A PROPOSTA ENVIADA PELO Sr.
PREFEITO MUNICIPAL.

S.S. em 28/11/83

Ass: *[assinatura]*

Ass: *[assinatura]* Expif

Ass: *[assinatura]* e *[assinatura]*

Sessão do Dia 28/11/1983

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão. 5 x 2
Data 28/11/1983.

Sessão do Dia ___/___/19___

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão. 5 x 2
Data 28/10/11/1983.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente